



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2016**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, com o apoio da Fundação Catarinense de Cultura, tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos na edição estadual do Programa Mais Cultura, para firmar Termo de Fomento, com organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de caráter cultural.

Este Chamamento Público subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010, na Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no Decreto n. 6.226, de 4 de outubro de 2007 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhes for aplicável.

Para fins deste Chamamento Público, serão utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

AR – Aviso de Recebimento

CEC – Conselho Estadual de Cultura

COA – Comissão de Organização e Acompanhamento

COSE – Comissão de Seleção

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

MINC – Ministério da Cultura

SOL – Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

**1 DO OBJETO**

1.1 O chamamento público tem por objetivo selecionar até 50 (cinquenta) propostas, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) cada, de iniciativas sociais, culturais, artísticas e/ou educacionais, contribuindo, assim, para a construção de uma política que amplie o acesso



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais no âmbito do Programa Mais Cultura.

1.2 As concessões deverão atender as organizações da sociedade civil com finalidade estatutária de caráter cultural.

1.3 O objeto da proposta deverá contribuir para a inclusão social e a construção da cidadania, seja pela geração de emprego e renda, seja por meio de ações de fortalecimento das identidades culturais nas comunidades do Estado.

1.4 O Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com os recursos disponibilizados por meio do Convênio n. 369, de 31 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial da União, de 15 de janeiro de 2008, firmado com o Ministério da Cultura, apoiará o desenvolvimento das atividades culturais, desde que as instituições selecionadas atendam a todas as exigências e que os projetos sejam aprovados em todas as etapas, nos termos deste Chamamento Público.

1.5 O Chamamento Público será organizado pela SOL e executado pela FCC, por intermédio da COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, com competências de garantir a organização, o acompanhamento, a divulgação, a transparência e a integridade no cumprimento dos prazos de execução, como também assessorar tecnicamente a COSE.

1.6 A COA, constituída especificamente para esta Edição, é composta por 9 (nove) membros titulares, sendo:

- a) 4 (quatro) representantes da FCC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
- b) 3 (três) representantes da SOL;
- c) 1 (um) representante do MINC; e
- d) 1 (um) representante da sociedade civil, integrante do CEC.

## **2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao pagamento de até 50 (cinquenta) propostas. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei, Fontes 0.1.85 e 0.3.85, Subação 11697, do Orçamento Geral do Estado.

2.2 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

serão realizadas tendo em conta:

2.2.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3 O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3 É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para:

2.3.1 Finalidade alheia ao seu objeto;

2.3.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

2.4 Outras entidades, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros (Anexo V).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil em cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades culturais e artísticas.

3.1.1 Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:

3.1.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

de reserva;

3.1.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei n. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.1.2 Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Santa Catarina há no mínimo dois anos, e que comprovem atuação de atividades culturais de, no mínimo, um ano.

#### **4 DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Chamamento Público no endereço eletrônico [sol.sc.gov.br](http://sol.sc.gov.br), sítio oficial da SOL.

4.2 Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3 Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

4.4 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Poderão participar deste chamamento público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:

4.5.1 plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

4.5.2 ficha de inscrição, conforme modelo (Anexo II);

4.5.3 cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

4.5.4 cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

4.5.5 cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

4.5.6 relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.5.7 comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

4.5.8 apresentação de Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias atualizado, disponível em [sistemas2.sc.gov.br/sef/dart](http://sistemas2.sc.gov.br/sef/dart);

4.5.9 comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, *folders*, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

4.5.10 declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV).

4.6 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

4.7 Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

4.8 O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.9 O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.10 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## **5 DOS ENVELOPES**

5.1 A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:

5.1.1 ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.5.1 e ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

identificado conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO**

**Editais de Chamamento Público 01/ 2016**

**Título do projeto:** .....

**Nome do proponente:** .....

**CNPJ** \_\_\_\_\_

5.1.2 ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter o disposto nos itens 4.5.2 ao 4.5.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**Editais de Chamamento Público 01/ 2016**

**Título do projeto:** .....

**Nome do proponente:** .....

**CNPJ** \_\_\_\_\_

5.1.3 ENVELOPE DE INSCRIÇÃO deverá conter o ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO (5.1) e o ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (5.2), conforme a etiqueta a seguir:

**ENVELOPE DE INSCRIÇÃO**

**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA / Centro Integrado de Cultura**

**Avenida Irineu Bornhausen, 5.600**

**Florianópolis – Santa Catarina - CEP: 88.025-202**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**Edital de Chamamento Público 01/ 2016**

**Título do projeto:** .....

**Nome do proponente:** .....

- 5.2 Todos os três envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.
- 5.3 Os documentos descritos no item 4.5 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e enviados pelos Correios, ou meio similar, com AR, dentro do prazo previsto no cronograma.
- 5.4 Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.
- 5.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a SOL e a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 5.6 Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os três envelopes conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

**6 DO PLANO DE TRABALHO**

6.1 Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1 Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2 Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto

6.1.3 Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto

6.1.4 Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará no projeto

6.1.5 Cronograma de execução de metas;

6.1.6 Plano de aplicação dos recursos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

6.2 Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

6.2.1 Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;

6.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

6.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.3 Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

6.3.1 Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.3.2 Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;

6.3.3 Bebidas alcoólicas, serviços de *coffee break*, *buffet* e gêneros alimentícios;

6.3.4 Brindes como bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.3.5 Serviços e materiais de decoração;

6.3.6 Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, materiais de limpeza, materiais elétricos, gás e despesas cartorárias;

6.3.7 Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento;

6.3.8 Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.3.9 Outras que não atendam aos objetivos do projeto.

6.4 A presença das despesas descritas no item 6.3 acarretará na subtração destas, do valor total da proposta.

6.5 O prazo para execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

6.5.1 O proponente poderá solicitar prorrogação de vigência do Termo, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, desde que devidamente justificada, acolhida pelo Gestor da parceria e deferida pelo Secretário da SOL, condicionada à vigência do Convênio 369/2007.

6.6 Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado na FCC, correios ou meio similar.

6.6.1 Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.6.2 Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

## **7 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 Este chamamento público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

7.2 A abertura da sessão pública, que acontecerá na FCC, se dará no dia 17/01/2017, às 14h.

7.3 Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela COA.

7.4 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COA e pelos presentes.

7.5 A sessão será suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 60 (sessenta) dias, na mesma hora e local designados no item 7.2.

## **8 DO JULGAMENTO**

8.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela COSE, previamente designada por meio de portaria, composta por cinco membros: 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou permanente do quadro de pessoal da administração pública e 4 (quatro) membros sorteados de uma relação de 8 (oito) nomes indicados pelo CEC, com reconhecido compromisso com o fortalecimento dos direitos e da diversidade culturais, não residentes e não atuantes no Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

8.1.1 Estará impedida de participar da COSE pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste chamamento público.

8.1.2 Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

8.2 A COSE disporá do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.

8.3 Ao avaliar as propostas, a COSE observará sua adequação ao Programa Mais Cultura e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:

<b>Crítérios</b>		<b>Pontuação</b>
<b>I</b>	<b>Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais</b>	
a)	Contribui para o acesso à produção de bens culturais	0 a 10 pontos
b)	Promove a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania	0 a 10 pontos
c)	Dinamiza as interações culturais nos territórios de atuação do projeto	0 a 10 pontos
d)	Gera oportunidades de emprego e renda	0 a 10 pontos
e)	Desenvolve processos criativos continuados	0 a 10 pontos
f)	Desenvolve ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais	0 a 10 pontos
g)	Desenvolve ações de comunicação, documentação e registro nas comunidades e redes em que atuam	0 a 5 pontos
h)	Propõe integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas	0 a 5 pontos
i)	Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	0 a 5 pontos
<b>II</b>	<b>Abrangência do projeto junto ao público participante/beneficiário</b>	
a)	Estudantes da Rede Pública de Ensino	0 a 5 pontos
b)	Crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência	0 a 5 pontos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

c)	Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0 a 5 pontos
d)	Povos e Comunidades Tradicionais (Indígenas, Quilombolas, dentre outros)	0 a 5 pontos
e)	Outros grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais, ou no caso em que estiver caracterizada ameaça à sua identidade cultural.	0 a 5 pontos
<b>Total</b>		<b>100</b>

8.4 O plano de trabalho que não atingir 30 pontos, dos 100 possíveis, será desclassificado.

8.5 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da COSE, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.

8.6 Se houver discrepância maior ou igual a 25 (vinte e cinco) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação, da COSE.

8.7 Será desclassificado, sem análise dos critérios do subitem 8.3, o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.

8.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:

a) Maior pontuação no item I; e

b) Maior pontuação no item II.

8.9 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º, art. 45, da Lei n. 8.666/1993, aqui aplicado subsidiariamente.

## **9 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

9.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

## **10 DO REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 Na data e local designados no item 7.2, terá reinício a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a divulgação do resultado da seleção dos Planos de Trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados.

10.1.1 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <sol.sc.gov.br>.

10.1.2 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

10.2 Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COA.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

11.1.1 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados na FCC, ou encaminhados, via Correios ou meio similar, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3 O recurso será dirigido à COA que se manifestará em até 14 (catorze) dias. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da Presidência da FCC.

11.4 O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

11.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

em primeira instância pela COA.

11.7 O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11.8 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

11.8.1 Caso o proponente convidado nos termos do item 11.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pelo Secretário da SOL e publicado no endereço eletrônico [sol.sc.gov.br](http://sol.sc.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

12.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

12.3 Não havendo inscrições ou projetos contemplados em número suficiente para a plena utilização dos recursos financeiros estabelecidos no item 2.1, os valores restantes permanecerão na conta do Convênio 369/2007.

12.4 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico da SOL.

## **13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

13.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

13.1.1 Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

13.1.2 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

13.1.3 Parecer técnico e jurídico;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

13.1.4 Disponibilidade orçamentária e financeira;

13.1.5 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

13.1.6 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

13.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da SOL sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

13.3 Os proponentes selecionados celebrarão, com a SOL, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão e entrega do produto cultural.

13.4 Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

13.4.1 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.

13.4.2 A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço de endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, e também disponibilizada no endereço eletrônico [sol.sc.gov.br](http://sol.sc.gov.br).

13.4.3 Transcorrido o prazo previsto no item 13.4 sem que o Termo tenha sido firmado, a SOL poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

13.5 O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Termo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, protocolada na Fundação Catarinense de Cultura ou enviada, via correios, ou meio similar, dentro do prazo estabelecido no item 13.4.

13.6 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

13.6.1 Alterar o objeto do Termo de Fomento;

13.6.2 Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

13.6.3 Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

13.6.4 Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

## **14 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.

14.1.1 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 14.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

14.2 A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 14.1.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

14.3 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica do Banco do Brasil, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

14.3.1 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

14.3.2 Após assinatura do Termo, o proponente terá até 30 (trinta) dias para informar os dados bancários no protocolo da FCC, ou enviá-los via Correios, ou meio similar, para o endereço descrito no item 5.1.3.

14.3.3 Transcorrido o prazo previsto no item 14.3.2 sem que os dados bancários tenham sido apresentados, o Secretário da SOL poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.3.4 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse chamamento público.

14.4 O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES**

15.1 O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não-autorizados.

15.2 Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

15.2.1 a expressão: “Projeto realizado com o apoio da Fundação Catarinense de Cultura, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, do Estado de Santa Catarina,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural, do Ministério da Cultura, e Governo Federal”.

15.2.2 as logomarcas que estarão disponíveis no endereço eletrônico [fcc.sc.gov.br//paginas/1153/logomarcas](http://fcc.sc.gov.br//paginas/1153/logomarcas), dispostas de acordo com o manual de aplicação.

15.3 Os projetos que gerarem produtos (CDs, DVDs, publicações, dentre outros) deverão disponibilizar à FCC, no mínimo, 5% (cinco por cento) das unidades, até o máximo de 50 (cinquenta) unidades, com o intuito de garantir a memória e distribuição das obras.

15.4 O proponente deverá apresentar declaração, devidamente assinada, atestando, sob as penas da lei, que os espaços onde serão desenvolvidas as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações (conforme Anexo VI e de acordo com a legislação estadual/municipal).

15.4.1 Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.

15.4.2 Para as entidades que não possuem local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

## **16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.

16.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

16.2.1 É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste chamamento público.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

16.3 A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício orçamentário, se a parceria exceder um ano.

16.3.1 A apresentação das contas do exercício finalizado deverá ser de acordo com os gastos e metas definidos no Termo até a data final do exercício.

16.4 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

16.4.1 O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

16.5 O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito na cláusula nona do Termo de Fomento.

16.6 A prestação de contas deverá ser protocolada na FCC dentro do prazo estipulado no item 16.3.

16.7 Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16.8 A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas, da SOL, da FCC ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

## **17 DAS SANÇÕES**

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

17.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

17.2 As sanções estabelecidas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3 são de competência exclusiva do Secretário da SOL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.3.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17.4 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela COA, cabendo ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

Secretário da SOL a decisão terminativa.

18.4 A entidade selecionada autoriza a SOL e a FCC a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

18.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a COA desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.6 Cabe à SOL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos com a COA, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [chamamento2016@fcc.sc.gov.br](mailto:chamamento2016@fcc.sc.gov.br)

18.8 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.8.1 Anexo I – Cronograma

18.8.2 Anexo II – Ficha de Inscrição

18.8.3 Anexo III – Plano de Trabalho

18.8.4 Anexo IV – Não-ocorrência de vedações

18.8.5 Anexo V – Demais recursos/apoiadores

18.8.6 Anexo VI – Declaração de ciência

18.8.7 Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento

18.9 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

18.10 O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 17 de outubro de 2016.

**Filipe Mello**

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

**Maria Teresinha Debatin**

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Chamamento Público	18/10/2016
Período de inscrição (item 4)	19/10 até 19/12/2016
Abertura da Sessão Pública (item 7)	17/01/2017
Reinício da Sessão Pública e Divulgação do resultado do julgamento e ordenação dos Planos de Trabalho e da habilitação e inabilitação dos proponentes. (item 10)	Até 17/03/2017
Período de protocolo de recursos referentes à inabilitação (item 11)	Até 24/03/2017
Publicação dos resultados do julgamento dos recursos	Até 06/04/2017
Publicação dos resultados final (item 12)	Até 20/04/2017



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

À Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

Comissão de Seleção

Chamamento Público 01/2016

Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter cultural sem fins lucrativos e que não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços, bem como não venderá ingressos.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

---

Nome do Representante

CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Nome do Responsável:		CPF:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:

**2 – PROPOSTA DE TRABALHO**

**Nome do projeto:** indicar o nome do projeto a ser executado;

**Prazo de execução:** indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

**Público alvo:** indicar o público que será beneficiado pela parceria;

**Objeto da parceria:** descrever o produto final da parceria;

**Diagnóstico:** descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Nome do Projeto:	Prazo de execução:
Público alvo:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter):	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

Objetivos (descreva o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto):

Diagnóstico:

Relatório de Atividades (informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses):





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

Currículo da equipe técnica (informações curriculares sobre a equipe que atuará na execução projeto),

\*Preencher o quadro abaixo para cada profissional:

Nome:

CPF:

Endereço:

Av./Rua:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

E-mail:

Telefone:

**FUNÇÃO A SER EXERCIDA NO PROJETO:**

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Assinatura do profissional:

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS**

\* O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

**Meta:** indicar como meta os elementos que compõem o objeto;

**Etapa/fase:** indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

**Especificação:** relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;

**Indicador físico:** refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;

**Unidade:** indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

**Quantidade:** indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

**Duração (início/término):** refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

METAS	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**


**4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

\* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos

**Quantidade:** indicar a quantidade prevista para cada descrição;

**Descrição:** relacionar os elementos característicos de cada meta;

**Valor unitário:** registrar o valor unitário de cada descrição;

**Valor total:** registrar o valor total de cada descrição;

**Total geral:** registrar o somatório dos valores atribuídos.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
Total geral			

Para maior clareza, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES**

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

À Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

Comissão de Seleção

Chamamento Público 01/2016

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
- entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

---

Nome do representante

CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO V**

**OUTROS RECURSOS/APOIADORES**

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

À Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 01/2016

\*Na existência de mais que um apoiador, copiar e colar as informações abaixo quantas vezes forem necessário.

**Entidade:** entidade apoiadora

**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx

**e-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Telefone:** (xx) xxxx-xxxx

**Valor do apoio:** R\$ 0,00

**DESPESAS**

**SERVIÇOS**

Despesa	Detalhamento / Descrição	Quant./hora	R\$/hora	R\$ Total

\*Para criar mais linhas: coloque o cursor na última célula da última coluna e clique na tecla TAB.

**MATERIAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

Despesa	Detalhamento / Descrição	Unid.	Quantidade	R\$/unitário	R\$ Total

\*Para criar mais linhas: coloque o cursor na última célula da última coluna e clique na tecla TAB.

Para maior clareza, firmo a presente.

\_\_\_\_\_

Nome do representante

CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

À Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte  
Comissão de Seleção  
Chamamento Público 01/2016

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público de Chamamento Público 01/2016, da legislação de regência, especialmente no Decreto Federal n. 5.296/2004, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

---

Nome do representante

CPF





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

---

A Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, sediada na Rua Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis, SC, CEP 88034-496, por seu Secretário, Filipe Mello, CPF XXXXXXXX, doravante denominado partícipe, e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e do Convênio 369/2007, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 01/2016, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “\_\_\_\_\_”, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.
2. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

São obrigações da administração pública:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2. Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
  - 4.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
    - 4.1.1 descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
    - 4.1.2 análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
    - 4.1.3 valores efetivamente transferidos pela administração pública;
    - 4.1.4 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
    - 4.1.5 análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
8. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

São obrigações da organização da sociedade civil:

1 informar à SOL todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2 divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1 data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2 nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3 descrição do objeto da parceria;

2.4 valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

2.5 situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

2.6 quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

5. prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício;

manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
3. São obrigações do Gestor:
  - 3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - 3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
  - 3.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
  - 3.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
  - 3.5. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
  - 4.1 retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
  - 4.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

1. Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2016, Unidade Gestora 230001, fonte 0.3.85, subação 11697.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
2. Os recursos financeiros serão transferidos em única parcela.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
  - 2.1 datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
- 3 O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
  - 3.1 extrato da conta bancária específica;
  - 3.2 notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**  
**FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

3.3 comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

3.4 material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

3.5 relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

5 A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

5.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

5.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

6.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

6.2 os impactos econômicos ou sociais;

6.3 o grau de satisfação do público alvo;

6.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.1 O prazo referido no item 7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.1.1 O disposto no item 7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

8.1 aprovação da prestação de contas;

8.2 aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

9. As prestações de contas serão avaliadas:

9.1 regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.2 regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.3 irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

9.3.1 omissão no dever de prestar contas;

9.3.2 descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

9.3.3 dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.3.4 desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

10.1 O prazo referido no item 10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

10.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**CLÁUSULA DEZ – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES**

1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

**CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES**

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.018, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1 advertência;

1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.2.

2. As sanções estabelecidas nos subitens 1.2 e 1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

3. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e da Fundação Catarinense de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Filipe Mello

Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte

---

XXXXXXXXXX

Organização da Sociedade Civil